

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 462, de 31 de março de 2025

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**Complexo
Hospitalar
Universitário
CHU-UFPA**

Art. 4º A Equipe de Planejamento de Contratação EPC terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à DAF/CHU.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo inicialmente previsto e antes de seu exaurimento, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à DAF/CHU contendo justificativa e cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da EBSEH.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do Contrato.

Daniel Paulo Serique Junior
Superintendente Substituto do Complexo Hospitalar/UFPA
Portaria-SEI nº 1329/2019 - EBSEH

CONSELHO CONSULTIVO CHU-UFPA

Portaria - SEI nº 154, de 27 de março de 2025

A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e na mesma data no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Oficializar através de Portaria o Conselho Consultivo do CHU/UFPA.

Art. 2º Conselho Consultivo será formado pelos seguintes integrantes:

- a) Superintendente do CHU/UFPA;
- b) Gerente Administrativo CHU/UFPA;
- c) Gerente de Atenção à Saúde Gêneria de Ensino e Pesquisa - GEP;

- d) Gerente de Atenção à Saúde GAS/HUJBB;
- e) Gerente de Atenção à Saúde GAS/HUBFS;
- f) Representante Reitoria da UFPA;
- g) Representante Secretaria Municipal de Saúde (SESMA);
- h) Representante Secretaria Estadual de Saúde (SESPA);
- i) Representante Conselho Municipal de Saúde;
- j) Representante Conselho Estadual de Saúde;
- k) Representante do Sindicato da UFPA;
- l) Representante do Sindicato da EBSERH;
- m) Representante FIBROSE CÍSTICA (ASPAM);
- n) Representante Comissão COREMU HUJBB/HUBFS;
- o) Representante Comissão COREME HUJBB;
- p) Representante Comissão COREME HUBFS; e
- q) Representante dos Residentes CHU/UFPA.

Parágrafo Único. Das atribuições do Conselho Consultivo:

- I. Emitir pareceres e opiniões sobre questões de organização interna e estratégicas;
- II. Sugerir projetos, programas, políticas e estudos;
- III. Propor linhas de ação para que o CHU-UFPA alcance seus objetivos;
- IV. Avaliar e acompanhar o desempenho do CHU-UFPA;
- V. Apoiar e Orientar o Colegiado Executivo no cumprimento de suas atribuições;
- VI. Assessorar o Colegiado Executivo na formulação;
- VII. Implementação e avaliação das estratégias do CHU-UFPA;
- VIII. Avaliar e fazer sugestões em relação ao papel social do CHU-UFPA.

Art. 3º Os integrantes do Conselho Consultivo poderão ser substituídos em suas ausências e impedimentos, por seus substitutos legais indicados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Daniel Paulo Serique Junior
Superintendente Substituto do Complexo Hospitalar/UFPA
Portaria-SEI nº 1329/2019 - EBSERH

Portaria - SEI nº 156, de 27 de março de 2025

A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e na mesma data, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Oficializar através de Portaria o Colegiado Executivo CE/CHU-UFPA.

Art. 2º O Colegiado Executivo será formado pelos seguintes integrantes:

- a) Superintendente do CHU/UFPA;
- b) Gerente Administrativo CHU/UFPA;
- c) Gerente de Atenção à Saúde Gêneria de Ensino e Pesquisa - GEP;
- d) Gerente de Atenção à Saúde GAS/HUJBB;
- e) Gerente de Atenção à Saúde GAS/HUBFS;

Parágrafo Único. Das atribuições do Colegiado Executivo:

- I. propor, implementar, monitorar, gerir e avaliar, de forma integrada, o planejamento de atividades de atenção à saúde, de ensino e de pesquisa a serem desenvolvidas no âmbito do hospital, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Ebserh, as orientações da universidade a qual o hospital estiver vinculado e as políticas de Saúde e Educação do País;
- II. administrar a execução das diretrizes da Ebserh e dos contratos firmados;
- III. monitorar a atuação dos agentes de cada setor e avaliar os serviços realizados em conjunto com as Diretorias da Ebserh e com a universidade, de acordo com os indicadores, instrumentos e procedimentos desenvolvidos para essas funções;
- IV. participar dos estudos a respeito dos dados de avaliação e das proposições para aperfeiçoamento dos serviços e condições da respectiva unidade hospitalar e das relações com a Sede da Ebserh;